

**PORTARIA Nº 14/2020**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

**CONSIDERANDO** a disciplina do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, **ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;**

**CONSIDERANDO** as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500043-39.2019.8.06.0127,

**RESOLVE** nomear TATYANE MONTEIRO DE ALMEIDA para o cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assistente, símbolo DAE-6, da Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa, de entrância inicial.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 09 de janeiro de 2020.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº 15/2020**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8517285-48.2012.8.06.0000, **RESOLVE** aposentar compulsoriamente, a partir de 08 de junho de 2014, RAIMUNDO MATOS SOBRINHO, matrícula nº 367, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, referência SPJNMB03, nos termos do art. 40, §1º, II, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) e do art. 156, §§1º e 2º, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005), ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 2.281,35 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 52,48% (cinquenta e dois vírgula quarenta e oito por cento) do valor do benefício calculado pela média das remunerações de contribuições previdenciárias do período de janeiro/1996 a maio/2014, em conformidade com a Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº 18/2020**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507115-80.2013.8.06.0000, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 09 de maio de 2013, AMANDIO PEREIRA DE SENA FILHO no cargo de Analista Judiciário, referência SPJNSE08, matrícula nº 92897, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais, no valor total de R\$ 22.691,78 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), abaixo discriminados:

Vencimento SPJNSE08 – 30 horas (Lei estadual nº 15.291/2013) (Oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 8.869,66
Progressão Horizontal – 30% (art. 43, §1º da Lei nº 9.826/74) (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 2.660,89
Vantagem Pessoal (Lei estadual nº 11.847/91) (Hum mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos)	R\$ 1.318,02
Gratificação Por Alcance de Metas - 30% (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 2.660,89
Parcela Individual Complementar (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.936,13